

RESOLUÇÃO Nº 10/2025
03 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial no importe de R\$ 124.950,00 (cento e vinte mil, novecentos e cinquenta reais), para a contratação de supervisão técnica em vigilância sócio assistencial para atender os municípios consorciados e dá outras providências”.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO,

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais-CIMPS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio, e,

CONSIDERANDO as disposições permissivas contidas no inciso II do artigo 41 e inciso II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, as quais possibilitam a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais-CIMPS, autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito adicional especial no importe total de R\$ 124.950,00 (cento e vinte mil, novecentos e cinquenta reais), assim classificado: -

Crédito Especial

Órgão: 04-Administração Indireta
Unidade Orçamentária: 01-Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais
Unidade Executora: 00-CIMPS
Função: 08-Assistência Social
Sub-Função: 122-Administração Geral
Programa: 0001-Geral
Atividade: 2.005-Contratação de vigilância sócio assistencial
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor do Crédito R\$: 124.950,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo, anterior serão provenientes do excesso de arrecadação oriundos dos contratos de repasse dos municípios consorciados a saber: -

Município	Valor do Repasse R\$
Bom Jesus dos Perdões	17.850,00
Campo Limpo Paulista	17.850,00
Itupeva	17.850,00
Jarinu	17.850,00
Louveira	17.850,00
Nazaré Paulista	17.850,00
Vinhedo	17.850,00
Total	124.950,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 03 de outubro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO

Presidente do CIMPS

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário